



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal
Caçapava do Sul

LEI Nº 1042, de 04 de março de 1999.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente, 30 (trinta) Professores M1 e 25 (vinte e cinco) Professores M2.

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, de acordo com o disposto no art. 37, IX, da CF, art. 91 da Lei Orgânica Municipal, art. 283 da Lei 230/91 e art. 75 da Lei 193/93, 15 (quinze) Professores M1 para difícil acesso, 15 (quinze) professores M1 para atender necessidades de escolas e creches e 25 (vinte e cinco) professores M2 para as disciplinas de Português, Matemática, Ciências, Estudos Sociais, Educação Artística e Educação Física.

Art. 2º- As presentes contratações terão validade até 31 de dezembro de 1999, sendo regida pela Lei Municipal nº 230/91.

Art. 3º- Os vencimentos a serem pagos serão o correspondente ao Padrão 3 R\$ 142,53 (cento e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos) Professor M1 e Padrão 5 R\$ 166,30 (cento e sessenta e seis reais e trinta centavos) Professor M 2. Conforme Lei nº 1014/98, além dos vencimentos acima, os contratados receberão o abono de R\$ 100,00 (cem reais).

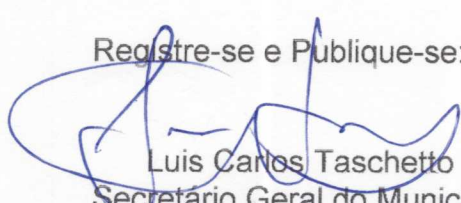
Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de rubrica orçamentária própria.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos (04) quatro dias do mês de março de mil novecentos e noventa e nove (1999).


JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Luis Carlos Taschetto
Secretário Geral do Município

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
04 03 99